LEI Nº 3.218, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

*Institui o **"Dia Municipal do Diabetes"** e a **"Semana Municipal de Prevenção ao Diabetes"**, e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS-RN**, no uso das atribuições legais, baseada no que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou o Projeto de Lei nº 005/2016 de autoria da Vereadora Maria Aparecida Alves Othon, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o **"Dia Municipal dos Diabetes"** no âmbito do Município de Currais Novos, anualmente, no dia 13 de novembro, antecedendo a comemoração ao Dia Internacional do Diabetes.

Art. 2º. Institui a **"Semana Municipal de Prevenção ao Diabetes"** no âmbito do Município de Currais Novos-RN, anualmente, na semana que compreende o dia 14 de novembro, Dia Mundial do Diabetes.

Art. 3º. O **"Dia Municipal do Diabetes"** e a **"Semana Municipal de Prevenção ao Diabetes"** passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Currais Novos-RN.

Art. 4º. Será divulgado pelo Poder Municipal, por meio de atividades e audiências públicas entre recursos que estejam de acordo com a sua esfera de competência, informações com intuito de orientar a população sobre os cuidados adequados na prevenção ao controle da Diabetes e, sempre em parceria com universidades e faculdades locais, instituições de saúde, hospitais e clínicas e a Associação de Curraisnovense de Diabetes – ACD.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 1º de abril de 2016.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal